



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS
Coord. de Gestão de Pessoas - Campus Pedreiras - CGP-PED
EDITAL Nº 15/2020

JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECURSOS DO RESULTADO DO EDITAL CGP Nº 09/2020.

Considerando os itens 7.3, 7.3.1 e 9 do Edital em epígrafe que tratam do período, da forma e do cronograma respectivamente, para solicitação de Recurso do Resultado pelos servidores no Edital nº 09/2020. A Comissão de condução e execução do Edital CGP Nº 09/2020 apreciou a seguinte solicitação via SUAP:

ORDEM	DIA	HORA	MOTIVO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
01	16/12/2020	15:39	<p>Encaminho o presente RECURSO com o objetivo de solicitar a REVISÃO e CORREÇÃO, por parte desta Comissão, da pontuação final atribuída ao candidato HADRYAN LIMA RODRIGUES, no item (Ordem) 6, que trata do ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO COM O IFMA, considerando que o Programa de Doutorado em Educação, da UFMA, se enquadra na ÁREA DA EDUCAÇÃO, que abrange todas as disciplinas que constituem o exercício das funções do(a) Professor(a) EBT (EDUCAÇÃO Básica, Técnica e Tecnológica), conforme expresso anteriormente.</p>	<p>Considerando o disposto na Resolução 117, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Normas de Afastamento dos Servidores do IFMA para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado no País e no Exterior.</p> <p>Considerando as informações disponibilizadas no Edital nº 9, emitido pelo Gabinete da Diretoria do Campus Pedreiras, em novembro de 2020, que dispõe sobre o Processo Seletivo Para Fins de Afastamento Docente para Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado no País e no Exterior, para o 1º semestre de 2021.</p> <p>Encaminho o presente recurso com o objetivo de solicitar a revisão e correção, por parte desta Comissão, da pontuação final atribuída ao candidato HADRYAN LIMA RODRIGUES, tendo por base o que diz:</p> <p>1) O Edital nº 9, de novembro de 2020, no Anexo V, em que consta a Tabela de pontuação para classificação dos servidores da carreira do Magistério Federal no Processo Seletivo para fins de afastamento, no item (Ordem) 6, que trata do ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO COM O IFMA, que apresenta como critério a ser avaliado somente 2 possibilidades de pontuação e que levam aos seguintes entendimentos:</p> <p>a) ou o programa de pós-graduação se enquadra na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse - com valor de 20 pontos; ou</p> <p>b) no mesmo Eixo Tecnológico de atuação do servidor no Campus de Lotação – com valor de 10 pontos.</p> <p>Ocorre que, após divulgação do resultado no último dia 14/12/2020, tentei encontrar respostas que explicassem a pontuação a mim atribuída (59 pontos) e fui informado que o motivo por não ter alcançado os 69 pontos previamente informados no preenchimento do questionário avaliativo foi o fato de que esta Comissão de Avaliação interpretou (com base no edital e na Resolução aqui inscritos) que o Programa de Doutorado em Educação, da UFMA, ao qual faz parte o candidato à uma das vagas para Afastamento Docente, não se enquadra na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse. Tal fato teria culminado com a atribuição de somente 10 pontos nesse item, por entenderem que um Programa de Doutorado em EDUCAÇÃO, não se enquadra como ÁREA ou Disciplina do requerente, mas sim ao EIXO TECNOLÓGICO.</p>

Somada a essa possível interpretação por parte da Comissão Avaliadora, se assim de fato o for, também fui informado de que o respaldo de tal interpretação se encontrava na Resolução 117, de 10 de dezembro de 2019, que constitui base para a elaboração do edital 9/2020, do Campus Pedreiras.

Todavia, na tentativa de procurar encontrar tais fundamentações nesse referido documento, percebe-se que:

2) Por sua vez, a Resolução 117, de 10 de dezembro de 2019, no Anexo III, em que consta a Tabela de pontuação para classificação dos servidores da carreira do Magistério Federal no Processo Seletivo para fins de afastamento, no item (Ordem) 6, que trata do ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO COM O IFMA, apresenta IGUALMENTE como critério a ser avaliado somente AS MESMAS 2 possibilidades de pontuação e que levam aos seguintes entendimentos:

c) ou o programa de pós-graduação se enquadra na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse; ou

d) no mesmo Eixo Tecnológico de atuação do servidor no Campus de Lotação.

Desta forma, ao aprofundar os esclarecimentos, dentro e fora do Programa de Educação e do IFMA, fui orientado a expressar o equívoco do entendimento de considerar Educação como Eixo Tecnológico, tal como sugere o apresentado por esta Comissão, tendo em vista que a ARÉA DA EDUCAÇÃO abrange todas as disciplinas que constituem o exercício das funções do(a) Professor(a) EBTT (EDUCAÇÃO Básica, Técnica e Tecnológica).

Ocorre, ainda, que o valor divulgado (59 pontos) acrescido de mais 10 pontos (referentes à área do programa de pós-graduação), ainda que não repercuta em alteração do resultado geral apresentado no campus Pedreiras, poderá incorrer em prejuízo para o candidato HADRYAN LIMA RODRIGUES, em futura ou possível avaliação para a disputa de vagas ociosas ou não preenchidas por outros campi, caso venha a ocorrer conforme previsão dos próprios documentos aqui apresentados.

Sendo assim, recorro a esta Comissão de Avaliação, no sentido de revisar o resultado apresentado e atribuir o valor de 20 pontos ao requerente no item (Ordem) 6, que trata do ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO COM O IFMA, considerando que o Programa de Doutorado em Educação, da UFMA, se enquadra na ARÉA DA EDUCAÇÃO que abrange todas as disciplinas que constituem o exercício das funções do(a) Professor(a) EBTT (EDUCAÇÃO Básica, Técnica e Tecnológica), conforme expresso anteriormente.

Tal revisão, além de não interferir negativamente para nenhum candidato, contribuirá para a manutenção da lisura do processo e corrigirá o prejuízo imposto ao candidato-requerente, assegurando de forma justa a pontuação total de 69 pontos, possibilitando-o a permanecer adequada e justamente no pleito para a disputa por uma das vagas restantes, caso venham a surgir, em decorrências das proposições das normas vigentes.

Pedreiras, 18 de dezembro de 2020

Samuel Rocha da Silva

Coordenador da CGP-PED

Presidente da Comissão para condução e execução do Edital nº 9/2020

José Cardoso de Souza Filho

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel Rocha da Silva, COORDENADOR - FG2 - CGP-PED**, em 17/12/2020 11:13:27.
- **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 17/12/2020 11:12:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197900

Código de Autenticação: 9a6958d4ba

